

Lei nº 23 de 20 de 6 de 1966

Concede aumento aos Servidores públicos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município de modo geral, o aumento em seus vencimentos e remuneração de 100%, sobre o que atualmente percebem na data de aprovação desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito Suplementar as dotações de Pessoal, na importância necessária ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Este aumento, se estende ao pessoal contratado para serviços Técnicos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cuitégi, em 20 de Junho de 1966.

Antonio Paulino Filho

Antonio Paulino Filho
Prefeito Municipal

*Parecer da Comissão de Finanças
favorável*

*Waldemar Távora
Galileu Pereira de Melo
Luiz Guedes dos Santos*

gss.